



PODER JUDICIÁRIO
TRIBUNAL DE JUSTIÇA DO ESTADO DE SÃO PAULO

DESPACHO

Agravo de Instrumento Processo nº 2143665-50.2017.8.26.0000

Relator(a): TERESA RAMOS MARQUES

Órgão Julgador: 10ª CÂMARA DE DIREITO PÚBLICO

Processe-se com efeito suspensivo da decisão agravada, uma vez que o agravante é sindicato com registro no 1º Oficial de Registro Civil das Pessoas Jurídicas de Marília, não se justificando que seja considerado mera associação civil, como tem ocorrido com os sindicatos sem registro.

Comunique-se e intime-se para contrarrazões.

Faculto aos interessados manifestação, em dez dias, de eventual oposição a julgamento virtual para sustentação oral neste e em recurso futuro.

São Paulo, 9 de agosto de 2017.

Teresa Ramos Marques
Relator